A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/97

Autoriza o Município a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, em acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 10ª REGIÃO FISCAL, E O MUNICÍPIO DE AGUDO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, doravante denominada **SRF**, representada pelo Superintendente Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal, conforme competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SRF nº 775, de 18 de junho de 1997, e o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, por seu Prefeito, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 199 do Código Tributário Nacional, tendo em vista estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações,

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os convenentes desenvolverão programas de cooperação técnico-fiscal dirigidos ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização dos tributos federais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - intercâmbio de informações econômico-fiscais;

II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III - aperfeiçoamento da coleta e da organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática;

IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;

V - atuação conjunta das fiscalizações da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria Municipal da Fazenda de Agudo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O intercâmbio de informação será realizado entre a Delegacia da Receita Federal em Santa Maria e a Secretaria Municipal da Fazenda de Agudo, com obediência às normas do sigilo fiscal, previstas no Código Tributário Nacional e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes convenentes se dispõem a fornecer as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município;

b) informações decorrentes de autos de infração referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município;

c) outras informações econômico-fiscais de interesse do fisco municipal, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

a) dados cadastrais e econômico-fiscais sobre contribuintes inscritos no cadastro mercantil e imobiliário;

b) dados cadastrais referentes à transmissão e bens imóveis “inter vivos”, a título oneroso;

c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços;
d) informações sobre os pagamentos efetuados pelo Município a fornecedores de bens e serviços;
e) informações sobre a concessão de licença para construção e reforma de edificação, bem como de "habite-se";
f) informações sobre plantas de loteamentos aprovados;
g) informações relativos aos imóveis do patrimônio do Município, inclusive enfitêuticos;
h) informações sobre laudos elaborados para efeito de recolhimento de laudêmio e imposto de transmissão "inter vivos";
i) informações decorrentes de autos de infração referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município;
j) outras informações econômico-fiscais de interesse do fisco federal, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora do órgão convenente, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: Cada parte convenente responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades, previstas neste Convênio, através de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

I - as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos por este Convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II - a coordenação dos serviços e atividades, bem como a prática de atos relativos ao intercâmbio de informações de interesse fiscal, no âmbito deste Convênio, serão realizados por meio da Delegacia da Receita Federal em Santa Maria e da Secretaria Municipal da Fazenda, representadas pelos respectivos titulares ou funcionários por eles designados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio será por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Deverá este Convênio ser publicado, no prazo de trinta dias, no órgão de divulgação oficial das partes convenentes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente, todas assinadas pelos representantes das respectivas fazendas públicas, além de rubricadas as demais folhas.

de de 1997.

(Ass.) Superintendente da 10ª Região Fiscal / Prefeito Municipal de Agudo."

AGUDO, AOS ...

Presidente

Agudo, 25 de setembro de 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Verª. Adriana Goltz
Secretária